



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI N° 299/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL N° 299/2017**, que Dispõe sobre proibição de corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de São Pedro dos Crentes/MA e dá outras providências, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº **299/2017**, de 23 de Junho de 2017, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2017.**

Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 23 de Junho de 2017.

Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL SE SAO PEDRO DOS CRENTES
Avenida Canaã, N 104 – Centro São Pedro dos Crentes/MA CEP: 65.978-000
CNPJ:01.651.476/0001-55 – camara.spcrentes@hotmail.com

LEI N° 299/2017 – CM

Dispõe sobre proibição de corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de São Pedro dos Crentes/MA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, faço saber que o Plenário desta Câmara, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a concessionaria de energia elétrica, o corte dos respectivos serviços no Município de São Pedro dos Crentes /MA por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12h00min de sexta feira até as 8h00min da segunda feira subsequente.

Parágrafo único. A presente proibição de cortes dos serviços de energia se estende, também, as 12h00min do dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal até as 8h00min do próximo dia útil subsequente.

Art. 2º Renovam-se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes. Estado do Maranhão, em 23 de junho 2017.


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito